



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Concorrência Presencial nº 11/2026

Tipo de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 77/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação para execução da obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada por preço global, em trecho de estrada vicinal que liga a Comunidade de Linha Kronenthal à Cidade de Lagoa dos Três Cantos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações do Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº100, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, no **dia 24 de julho de 2026, às 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução da obra de **pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada por preço global**, em trecho de estrada vicinal que liga a Comunidade de Linha Kronenthal à Cidade de Lagoa dos Três Cantos, com extensão de 850,00 metros, totalizando 5.100,00 metros quadrados de pavimentação asfáltica.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CONCORRÊNCIA Nº 11/2026 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CONCORRÊNCIA Nº 11/2026 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.(MODELO - ANEXO IX)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III)
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV)
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VI)
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ANEXO VII)
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VIII)
- g)** Apresentar declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (ANEXO II)
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação;

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global, para a execução da obra, objeto da licitação, com fornecimento de material e de mão-de-obra, detalhamento dos custos unitários e totais conforme





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

plantas, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros, BDI, encargos sociais, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Como REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO na licitação, será exigida a comprovação da prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 7.563,22 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

4.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, à escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.2. Na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada na conta corrente nº 04.000026.0-6, Agência 0937 – Tapera, do Banco Banrisul (Banco nº 041), de titularidade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CNPJ nº 94.704.277/0001-49.

4.3.3. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, mediante depósito, este deverá ser identificado em nome da empresa licitante.

4.3.4. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.3.6. A licitante deverá apresentar o comprovante da garantia da proposta JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta credenciamento, não serão exigidos no envelope nº 2, de documentação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

OBS: O documento da letra “f” se já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº 2 – da documentação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;
- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a **1,00**:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a longo prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a longo prazo





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

d) Caso as empresas não alcancem os índices (igual ou superior a 1,00), exista a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que encontra amparo no Parág. 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a)** certidão de registro da **empresa** no órgão competente (CREA/CAU);
- b)** certidão de registro do **responsável técnico** da licitante no órgão competente (CREA/CAU);
- c)** no mínimo 01 (um) **atestado**, com o respectivo acervo expedido pelo CREA/CAU em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução.

Parágrafo único. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes** ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

d) Apresentar declaração de visita ao local da obra, emitida pela Prefeitura, comprovando que o responsável legalmente autorizado pela empresa realizou a visita acompanhado por servidor designado pelo Município, conforme agendamento prévio pelo telefone (54) 3392-1082, **devendo a visita ser realizada obrigatoriamente até três (03) dias úteis antes da data de abertura das propostas/licitação.**





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.3. A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão e trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentalmente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

7.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (segundos) para apresentar nova proposta.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (meio por cento) da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

8.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.3. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3, alínea “h”, deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13.7. A regra prevista no item 13.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 13.5.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DA GARANTIA

15.1. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme regulamentação aplicável.

15.2. Na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada na conta corrente nº 04.000026.0-6, Agência 0937 – Tapera, do Banco Banrisul (Banco nº 041), de titularidade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CNPJ nº 94.704.277/0001-49.

15.3. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, mediante depósito, este deverá ser identificado em nome da empresa licitante.

15.4. O contratado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

15.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 4(quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 3(três) meses, a contar da ordem de início de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a execução das etapas do cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável, pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 1700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1143 CR 998426/26 MTUR/CAIXA-PAVIMENTAÇÃO LHA.

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 166

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTROS OBRAS E INSTALAÇÕES 7955

RECURSOS: 2500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 183

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTROS OBRAS E INSTALAÇÕES 7956

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, constante na planilha orçamentária.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

19.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital as seguintes sanções, observada, quanto à multa, a graduação prevista na Cláusula Décima Oitava da minuta de contrato, Anexo I deste Edital:

- a) advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada de forma graduada conforme a gravidade da infração:
 - b.1)** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das etapas da obra ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, conforme as hipóteses das alíneas “a” e “g” do item 20.1; ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando o responsável à penalidade prevista na alínea b.2;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas do memorial descritivo, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total, conforme a hipótese da alínea “b” do item 20.1;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar a pavimentação asfáltica contratada ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação, conforme a hipótese da alínea “c” do item 20.1;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1, e pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas “b” e “c” do item 20.1;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do item 20.1.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Rua Ervino Petry, Centro nº100, ou pelos telefones (54)3392- 1082, no horário compreendido entre as 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

22.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas informadas de que a sessão pública da licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 07 de julho de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESPONSÁVEL: Airton Oscar Bohn

PRIORIDADE: médio

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho de estrada vicinal, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, controle tecnológico e serviços complementares indispensáveis à adequada implantação da solução, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária anexa e demais documentos técnicos do processo.

A contratação compreende a execução integrada das camadas estruturais e de revestimento, dos serviços de imprimação e ligação, da sinalização horizontal e das medidas operacionais necessárias à entrega regular, segura e funcional da via, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições definidas pela Administração, conforme itens, quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária anexa e dos demais documentos que instruem a contratação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA KRONENTHAL — Estrada Vicinal, Lagoa dos Três Cantos/RS Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA Empreitada por Preço Global		
1	1	PLACA DE OBRA		
1	1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira (SINAPI 103689 — AF_03/2022_PS)	M²	6,48
1	2	PAVIMENTAÇÃO		
1	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos (SINAPI 100576 — AF_09/2024)	M²	5.950,00
1	2.2	Construção de base e sub-base para pavimentação de macadame seco, espessura 15 cm — exclusive carga e transporte (SINAPI 96400 — AF_09/2024)	M³	892,50
1	2.3	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, via urbana pavimentada, DMT até 30 km (SINAPI 95880 — AF_02/2026)	TXKM	13.387,50
1	2.4	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, espessura 15 cm — exclusive carga e transporte (SINAPI 96396 — AF_09/2024)	M³	892,50
1	2.5	Transporte com caminhão basculante de 18 m³, via urbana pavimentada, DMT até 30 km (SINAPI 95880 — AF_02/2026)	TXKM	13.387,50
1	2.6	Execução de imprimação com CM-30 (Composição Adp-102470)	M²	5.950,00
1	2.7	Execução de pintura de ligação com RR-1C (Composição Adp-104375)	M²	5.100,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1	2.8	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico — camada de rolamento — exclusive carga e transporte (Composição 002)	M³	153,00
1	2.9	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, via urbana pavimentada, DMT até 30 km (SINAPI 95876 — AF_02/2026)	M³XKM	2.295,00
1	3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1	3.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 10 cm, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida (SINAPI 102512 — AF_05/2021)	M	2.550,00
1	3.2	Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização em concreto, h = 2,5 m (SINAPI 103696)	UN	2,00
1	3.3	Placa de trânsito indicativa (Composição Adp-103702)	M²	3,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de qualificar a trafegabilidade no trecho vicinal que interliga a Comunidade de Linha Kronenthal à sede do Município de Lagoa dos Três Cantos, em segmento relevante para o deslocamento cotidiano da população e para a circulação de bens, insumos, máquinas e serviços.

Nas condições atuais, a via apresenta perda de regularidade superficial, emissão de poeira em períodos secos e deterioração acentuada em períodos chuvosos, fatores que reduzem a segurança viária, dificultam a mobilidade e comprometem a continuidade do acesso.

A não contratação mantém riscos concretos à coletividade, com maior exposição dos usuários a acidentes, atrasos, interrupções parciais de tráfego e elevação dos custos indiretos associados ao transporte de pessoas, mercadorias e produção rural.

Também perpetua dispêndios recorrentes com intervenções corretivas de baixa durabilidade e reduz a eficiência logística do atendimento a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social.

Em termos institucionais, a ausência da solução compromete a efetividade do investimento vinculado ao Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA e limita os resultados públicos esperados para integração territorial e melhoria da infraestrutura local.

Há, portanto, inequívoco interesse público na contratação, uma vez que a obra promove melhores condições de circulação, eleva o padrão de segurança, amplia a confiabilidade operacional da via e favorece a integração entre a área rural e a área urbana.

A intervenção também se alinha às metas administrativas de fortalecimento da infraestrutura municipal, apoio ao desenvolvimento econômico e valorização do potencial turístico da localidade, especialmente pelo impacto positivo sobre o acesso de moradores, produtores, trabalhadores e visitantes.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os ganhos esperados abrangem maior eficiência no deslocamento, continuidade de uso em diferentes condições climáticas, redução de improdutividades e melhoria da qualidade da infraestrutura disponibilizada à população.

Com a execução da pavimentação, dos controles tecnológicos e da sinalização previstos, a Administração passa a contar com solução mais durável, padronizada e fiscalizável, apta a proporcionar desempenho compatível com a finalidade pública do empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a pavimentação asfáltica de trecho de 850,00 metros de estrada vicinal, totalizando 5.100,00 m², conforme projeto de engenharia, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

O escopo reúne os serviços de estruturação da pista, revestimento asfáltico, sinalização horizontal, controle tecnológico, proteção operacional da obra e entrega da documentação técnica necessária ao recebimento.

O fluxo executivo inicia-se após a disponibilização, pela Administração, da plataforma com os serviços prévios de terraplenagem e drenagem já realizados e com o subleito regularizado.

A partir dessa condição, a contratada executa a sub-base em rachão, a base em brita graduada, a imprimação e a pintura de ligação, seguindo-se a aplicação e compactação da camada de rolamento em CBUQ, em sequência técnica contínua e compatível com as condições climáticas e operacionais exigidas.

Como componentes essenciais da solução, incluem-se o fornecimento de materiais asfálticos e pétreos em conformidade com as especificações, a disponibilização de equipe técnica e operacional compatível, os equipamentos de usinagem, transporte, espalhamento e compactação, bem como o responsável técnico habilitado e a estrutura laboratorial necessária à realização dos ensaios de controle da qualidade.

Integram, ainda, a solução a sinalização horizontal definitiva, a sinalização temporária de obra, a proteção do tráfego durante a execução e o gerenciamento dos resíduos gerados.

A interação com a Administração ocorre por meio da fiscalização e do acompanhamento técnico das etapas, da verificação das frentes de serviço liberadas, da conferência dos ensaios e registros de obra, da medição dos serviços efetivamente executados e da validação das condições para recebimento.

Ao final, a solução se completa com a entrega da via em condições de uso, acompanhada da documentação técnica pertinente e do suporte necessário à correção de eventuais defeitos executivos dentro do período de garantia legal.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos obrigatórios:

- Execução da pavimentação asfáltica no trecho e na área definidos no projeto, observados o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.
- Execução de sub-base em rachão com espessura de 15,00 cm, devidamente compactada.
- Execução de base de brita graduada com espessura de 15,00 cm, compactada a 100% da energia modificada, conforme DAER ES-P-08, DNIT ES 303/97 e especificações correlatas constantes do memorial.
- Aplicação de imprimação com CM-30 na taxa prevista no memorial e de pintura de ligação com emulsão RR-1C, assegurando aderência e uniformidade entre camadas.
- Execução de camada de rolamento em CBUQ com espessura mínima de 4,00 cm compactados, aplicada por vibroacabadora e compactada com equipamentos adequados até a obtenção do acabamento e da regularidade exigidos.
- Emprego de cimento asfáltico de petróleo e agregados de britagem isentos de matéria orgânica, materiais decompostos e demais impurezas, em conformidade com o projeto de mistura e com o método Marshall.
- Execução da sinalização horizontal com tinta de demarcação viária nas cores indicadas em projeto, com adição de microesferas de vidro tipo premix e DO na dosagem especificada.

Requisitos de controle tecnológico e qualidade:

- Manutenção, no canteiro de obra ou na usina, dos meios materiais e humanos necessários à realização dos ensaios previstos no memorial descritivo.
- Realização dos ensaios de equivalente de areia, extração de betume, granulometria da mistura e verificação de densidade da base com frasco de areia, entre outros tecnicamente exigidos para comprovação da qualidade dos serviços.
- Atendimento às tolerâncias de projeto quanto à granulometria, teor de ligante, compactação, espessuras e regularidade superficial, inclusive variação máxima admitida de $\pm 0,3\%$ para o teor de ligante apurado em relação ao teor de projeto.
- Liberação das etapas condicionada à conformidade dos materiais empregados, dos resultados laboratoriais e das verificações de campo.

Requisitos operacionais e de execução:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Disponibilização de equipe técnica e operacional compatível com o porte da obra, incluindo responsável técnico habilitado.
- Disponibilização de equipamentos adequados à execução dos serviços, abrangendo transporte, espalhamento, compactação e apoio operacional.
- Compatibilização da execução com os serviços prévios realizados pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente quanto à terraplenagem, à drenagem pluvial e às condições de liberação da plataforma.
- Implantação de sinalização temporária de obra, controle e proteção do tráfego local durante a execução, observadas as condições de segurança dos usuários e dos trabalhadores.
- Gerenciamento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, sem prejuízo da limpeza e da organização das frentes de serviço.

Requisitos normativos e documentais:

- Observância das normas técnicas e especificações aplicáveis ao objeto, especialmente as constantes do projeto, do memorial descritivo e das referências técnicas adotadas para materiais, ensaios e execução.
- Apresentação de ART ou documento técnico equivalente relativo à responsabilidade pela execução.
- Manutenção de diário de obra, registros de controle tecnológico, boletins de medição e documentação técnica de recebimento.

Requisitos de desempenho e garantia:

- Entrega da via em condições de uso, com integridade funcional das camadas executadas, aderência adequada entre interfaces, acabamento compatível com o projeto e sinalização implantada.
- Correção, pela contratada, de defeitos executivos identificados no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou no período de garantia legal, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de falhas de execução, materiais ou controle.

Requisitos de habilitação compatíveis com o objeto:

- Habilitação jurídica pertinente à forma de constituição do licitante.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação aplicável.
- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional do responsável técnico, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Lei nº 12.378/2010.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Certidão de Registro do responsável técnico pela execução da obra no CREA ou no CAU, conforme a habilitação profissional, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Lei nº 12.378/2010.
- Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante atestado acompanhado do respectivo acervo técnico do profissional indicado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre execução de obra ou serviço com características compatíveis com o objeto.
- Comprovação de aptidão técnico-operacional pertinente e compatível com a execução de pavimentação asfáltica e serviços correlatos de complexidade equivalente.

Requisitos desejáveis:

- Planejamento executivo com frentes de serviço que minimizem interferências no tráfego local e favoreçam à continuidade da execução.
- Organização documental padronizada dos ensaios, medições e registros de obra, de modo a facilitar a fiscalização e a rastreabilidade das etapas executadas.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi instruída com base nos quantitativos definidos no projeto de engenharia, no memorial descritivo, na planilha orçamentária anexa e nos demais elementos técnicos que compõem o escopo da obra.

A composição do valor estimado considerou os serviços necessários à execução integral da solução, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico, sinalização e demais parcelas inerentes à entrega do objeto nas condições estabelecidas.

Conforme a planilha orçamentária anexa, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 756.322,33 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

A apuração do montante estimado foi realizada com base em composições de preços do SINAPI, localidade Porto Alegre/RS, data-base 03/2026, sem desoneração, com BDI de 24,22%.

O detalhamento dos itens, unidades, quantitativos e preços consta da planilha orçamentária anexa, que integra a instrução do processo e subsidia a definição do orçamento estimativo. O orçamento estimado será tornado público no momento da divulgação do edital, não sendo adotado o regime de sigilo previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a publicidade do valor de referência favorece a competição e a formulação de propostas aderentes ao objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto observa sequência técnica compatível com obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada por preço global, iniciando-se com a emissão da ordem de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



serviço e a mobilização da contratada, compreendendo equipe, equipamentos, instalações de apoio, responsável técnico, sinalização temporária e organização da frente de trabalho.

O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada apresentar, na data da assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro detalhado compatível com o cronograma de referencia que integra o processo, compatibilizando as frentes de serviço com o prazo fixado e com as exigências do Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA.

A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada à prévia liberação dos recursos pelo Gestor do Programa junto à Caixa Econômica Federal, nos termos do item 5.2.1 do Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA, que condiciona a liberação à: (I) registro do processo licitatório no Transferegov.br; (II) comprovação do envio do contrato ao PNCP; e (III) registro dos projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental no Transferegov.br. Não será emitida Ordem de Serviço antes do cumprimento dessas condições e da confirmação da disponibilidade dos recursos na conta vinculada ao instrumento, de modo a assegurar que a execução da obra não se inicie sem a correspondente cobertura financeira do repasse federal.

A execução ocorre sobre a plataforma previamente disponibilizada pela Administração, após os serviços de terraplenagem e drenagem pluvial a cargo da Secretaria Municipal de Obras e a correspondente regularização do subleito.

Na etapa executiva, a contratada realiza a conferência das condições da área liberada e, estando apta a frente de serviço, executa a sub-base em rachão, seguida da base de brita graduada, com controle de espessura, conformação e compactação.

Concluída e aceita a base, procede-se à varredura da superfície, à imprimação com CM-30 e, em continuidade, à pintura de ligação com emulsão RR-1C, respeitadas as condições de limpeza, temperatura, umidade e estabilidade da pista.

Na sequência, é executada a camada de rolamento em CBUQ, com produção ou fornecimento da mistura, transporte, espalhamento por vibroacabadora e compactação com os equipamentos previstos, até atendimento dos parâmetros de espessura, acabamento e regularidade.

Após a conclusão do revestimento, a contratada executa a sinalização horizontal definitiva, conforme projeto, e promove a desmobilização progressiva da obra, com limpeza da área e organização da documentação técnica final.

Os resultados são produzidos por etapas aferíveis, cada qual sujeita à fiscalização da Administração e à verificação dos controles tecnológicos correspondentes.

Os critérios de aceite compreendem, no mínimo, conformidade com o projeto e memorial, atendimento das espessuras e taxas previstas, regularidade da execução, aprovação dos ensaios





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



laboratoriais e de campo, integridade funcional das camadas e implantação adequada da sinalização.

Serviços executados em desconformidade não são recebidos até a devida correção.

As interfaces com a Administração abrangem a liberação das frentes de serviço, o acompanhamento da execução, a validação dos ensaios e medições e a formalização dos recebimentos.

Quando cabível, a contratada presta os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização, apresenta os registros de controle e corrige prontamente falhas verificadas, inclusive no período de garantia legal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato é realizada pela Administração por meio de gestor e fiscal designados, com atribuições de acompanhamento administrativo e fiscalização técnica da execução, respectivamente.

Compete ao gestor do contrato monitorar prazos, comunicações formais, medições, documentação e providências contratuais, enquanto ao fiscal cabe verificar a conformidade dos serviços com o projeto, memorial, cronograma, especificações, resultados dos ensaios e condições de segurança e operação da obra.

Indicadores de desempenho e controle:

KPI / Indicador	Descrição e método de aferição	Meta (SLA)	Frequência de verificação	Consequência do descumprimento
PRAZO E AVANÇO FÍSICO				
Aderência ao cronograma	Percentual de avanço físico executado versus avanço previsto no cronograma físico-financeiro, aferido por boletim de medição e visita in loco da fiscalização.	≥ 90% do avanço previsto em cada período de medição mensal	Mensal (a cada medição)	Notificação para apresentação de plano de recuperação em 5 dias úteis. Atraso superior a 20 dias consecutivos configura inexecução parcial (alínea b.1 das sanções).
Prazo total de execução	Data de conclusão da obra comparada à data-limite fixada na Ordem de Serviço acrescida de 90 dias corridos.	Entrega em até 90 dias corridos da Ordem de Serviço	Verificação na data de conclusão	Multa moratória de 0,5%/dia sobre a parcela em atraso. Ultrapassados 20 dias, caracterização de inexecução parcial.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

Plano de recuperação de atraso	Quando o avanço físico ficar abaixo da meta, a contratada deve apresentar plano de recuperação com novo cronograma detalhado e medidas corretivas.	Apresentação em até 5 dias úteis após notificação da fiscalização	Sempre que o SLA de aderência ao cronograma for descumprido	Não apresentação no prazo: multa compensatória parcial por descumprimento de obrigação contratual (alínea b.2 das sanções).
QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA EXECUÇÃO				
Compactação da base de brita graduada	Grau de compactação aferido por ensaio de densidade com frasco de areia (DNER ME 02/94), por amostragem na frente de serviço.	100% da energia modificada (DAER ES-P-08)	A cada liberação de etapa de base para imprimação	Rejeição da etapa e reexecução às expensas da contratada, sem direito à medição da área reprovada.
Teor de ligante asfáltico (CBUQ)	Ensaio de extração de betume por dia de usinagem, em amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores, conforme memorial descritivo.	Variação máxima de $\pm 0,3\%$ em relação ao teor de projeto	Diário (1 ensaio por dia de usinagem)	Suspensão do espalhamento da massa até resultado aprovado. Reexecução da camada se o material já aplicado for reprovado, sem ônus para a Administração.
Granulometria da mistura asfáltica	Ensaio de granulometria da mistura resultante da extração de betume, verificando enquadramento nas faixas A ou B do memorial e nas tolerâncias máximas especificadas.	Enquadramento nas faixas granulométricas e tolerâncias do memorial ($\pm 6\%$ para peneira nº 4 ou maiores; $\pm 4\%$ para nº 8 a nº 50; $\pm 3\%$ para nº 100; $\pm 2\%$ para nº 200)	Diário (1 ensaio por dia de usinagem)	Suspensão do espalhamento da massa até ajuste comprovado da mistura. Não cômputo do volume rejeitado nas medições.
Equivalente de areia dos agregados	Ensaio de equivalente de areia por dia de usinagem, verificando contaminação por finos plásticos nos agregados utilizados.	Resultado compatível com as especificações do memorial descritivo e da norma DNIT ES 303/97	Diário (1 ensaio por dia de usinagem)	Suspensão do fornecimento do lote de agregados reprovado. Substituição às expensas da contratada.
Espessura da camada de rolamento (CBUQ)	Verificação da espessura compactada por extração de testemunho ou sondagem de campo, em pontos definidos pela fiscalização.	Espessura mínima de 4,00 cm compactados, conforme memorial descritivo	A cada seção de 500 m ² executada, com no mínimo 1 ponto de verificação por seção	Reexecução da seção reprovada às expensas da contratada, com nova verificação antes da liberação para medição.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

Temperatura de aplicação do CBUQ	Verificação da temperatura da massa asfáltica no momento do espalhamento, por termômetro de contato, registrada no diário de obra.	Temperatura dentro da faixa especificada pelo projeto de mistura Marshall; aplicação vedada em pista molhada, sob chuva ou neblina	A cada descarga de caminhão na vibro-acabadora	Rejeição imediata da carga fora da faixa. Proibição de aplicação em condições climáticas adversas, com registro no diário de obra.
SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE OBRA				
Sinalização temporária de obra	Inspeção visual pela fiscalização da presença, integridade e posicionamento de todos os dispositivos de sinalização temporária exigidos (cones, cavaletes, placas de advertência, delineadores) na frente de serviço ativa.	100% dos dispositivos exigidos presentes, íntegros e posicionados corretamente em todas as inspeções	A cada visita da fiscalização (mínimo 2 vezes por semana durante a execução)	Notificação imediata para correção no prazo máximo de 2 horas. Não correção: paralisação da frente de serviço até regularização, sem prorrogação de prazo.
Segurança dos trabalhadores	Verificação do uso de EPI obrigatório (capacete, colete refletivo, botina de segurança, óculos de proteção e protetor auricular) por todos os trabalhadores na frente de serviço.	Zero ocorrências de trabalhador sem EPI completo em qualquer inspeção	A cada visita da fiscalização	Notificação imediata. Reincidência: advertência formal registrada. Terceira ocorrência: aplicação de multa compensatória parcial (alínea b.2 das sanções).
CONFORMIDADE DOCUMENTAL E GESTÃO				
Diário de obra	Verificação da escrituração diária do diário de obra, com registro de: condições climáticas, equipe presente, equipamentos em operação, serviços executados, ensaios realizados, ocorrências relevantes e visitas da fiscalização.	100% dos dias de execução com registro completo, disponível para consulta da fiscalização a qualquer momento	Diário, verificado em cada visita da fiscalização	Advertência por registro faltante. Ausência de registros por mais de 3 dias consecutivos: notificação com prazo de 24 horas para regularização, sob pena de suspensão da medição do período.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Boletins de medição	Apresentação dos boletins de medição mensais com discriminação dos serviços executados por item da planilha orçamentária, quantitativos aferidos, memória de cálculo e registros fotográficos georreferenciados.	Apresentação até o 5º dia útil do mês subsequente ao período medido, com todas as informações e documentos de suporte exigidos	Mensal	Suspensão do pagamento da medição até apresentação completa. Não apresentação no prazo: registro de pendência contratual e desconto de 1% sobre o valor da medição por dia de atraso, até o limite de 5%.
ART/RRT de execução	Verificação da existência e validade da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) do responsável técnico pela execução da obra, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Lei nº 12.378/2010, conforme o conselho de inscrição do profissional.	ART ou RRT apresentada antes da Ordem de Serviço e mantida válida durante toda a execução	Verificação na emissão da OS e sempre que houver substituição do responsável técnico	Vedação de emissão da Ordem de Serviço sem ART ou RRT válida. Substituição do responsável técnico sem nova ART ou RRT prévia: paralisação imediata dos serviços.
Inserção de dados no TRANSFEREGOV	Verificação do cumprimento, pelo Município (gestão do contrato), dos prazos de registro de boletins de medição, ateste e demais atos exigidos pelo Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA no sistema TRANSFEREGOV.	100% dos atos registrados nos prazos fixados pelo Contrato de Repasse	A cada medição aprovada	Atraso no registro pode comprometer a liberação de parcelas do repasse federal. Gestor do contrato responsável pelo acompanhamento tempestivo.
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DEFINITIVA				
Execução da sinalização horizontal	Verificação da execução da faixa de eixo (amarela, 850 m), das faixas de bordo (brancas, 1.700 m) e das placas indicativas (3 unidades), conforme projeto de sinalização e quantitativos da planilha orçamentária.	100% dos elementos de sinalização executados conforme projeto, com retrorefletividade adequada e microesferas de vidro na dosagem de 250 g/m ²	Verificação no recebimento provisório	Reexecução dos elementos não conformes às expensas da contratada antes do recebimento definitivo.

O monitoramento ocorre de forma contínua, mediante inspeções *in loco*, análise dos registros técnicos, conferência de medições e avaliação dos resultados de controle tecnológico.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



As medições consideram apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Havendo inconformidades, a contratada é formalmente notificada para correção, com registro em diário de obra, relatório de fiscalização ou outro instrumento de acompanhamento contratual.

O tratamento de não conformidades observa a gravidade e o impacto da ocorrência sobre a qualidade, a segurança, o prazo e a funcionalidade do objeto.

Poderão ser determinadas a correção, a reexecução do serviço, a suspensão da medição do item correspondente, a glosa de parcelas associadas a serviços não aceitos e, quando configurado inadimplemento contratual, a adoção das medidas sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Como parâmetros de nível de serviço, considera-se essencial a manutenção da regularidade da execução, a apresentação tempestiva da documentação exigida, a correção imediata de falhas que comprometam a qualidade ou a segurança e o atendimento dos marcos de obra fixados no ajuste.

O reiterado descumprimento desses parâmetros, o atraso injustificado, a recusa em corrigir defeitos executivos ou a apresentação de resultados laboratoriais incompatíveis com as especificações constituem gatilhos para aplicação das sanções contratuais pertinentes.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorre de forma compatível com a execução da obra e com o regime de empreitada por preço global, mediante apresentação dos serviços concluídos para verificação da fiscalização.

Cada etapa executada é acompanhada dos respectivos registros técnicos, diário de obra, boletins de medição, resultados de ensaios, ART ou RRT e demais elementos comprobatórios exigidos para aferição da conformidade do objeto.

O recebimento provisório será formalizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação escrita da contratada sobre a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial de que o objeto foi executado em conformidade com o projeto, o memorial descritivo e as especificações contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após a conferência final das condições de qualidade, funcionalidade, documentação técnica e saneamento das inconformidades identificadas, nos termos do art. 140, inciso I, “b” da Lei nº 14.133/2021.

Não são recebidos os serviços executados em desacordo com as especificações, com resultados insatisfatórios de controle tecnológico ou com defeitos que comprometam desempenho, segurança, durabilidade ou acabamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Nessas hipóteses, a contratada promove, às suas expensas, a correção ou reexecução necessária, permanecendo suspenso o aceite da etapa correspondente até o restabelecimento da conformidade.

Os pagamentos realizados pelo Município, relativos às despesas de obras executadas com recursos do Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA, estão condicionados a (item 5.4 do Contrato de Repasse):

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do Município.

O servidor indicado pelo Município responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição (item 5.4.1 do Contrato de Repasse).

Antes da realização de cada pagamento, o Município incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações (item 7.2 do Contrato de Repasse): a destinação do recurso; o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor; o contrato a que se refere o pagamento realizado; a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade da contratada (item 7.3 do Contrato de Repasse).

Os recursos transferidos pela CAIXA não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do instrumento (item 7.4 do Contrato de Repasse).

O Município deverá verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia (item 2.2, XLV do Contrato de Repasse).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser efetuadas glosas ou retenções sobre parcelas relativas a serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A contratada responde pela correção dos defeitos executivos verificados no recebimento provisório, no recebimento definitivo e durante o período de garantia legal, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no ajuste e na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dá-se por **concorrência**, para contratação de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de menor preço, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa entre aquelas que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de execução e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos do processo.

Fundamentação: a Lei nº 14.133/2021 extinguiu as modalidades de convite e tomada de preços, passando a prever, para obras e serviços de engenharia, as modalidades de concorrência e diálogo competitivo (art. 28, incisos I e IV). A concorrência é adotada quando o objeto não se enquadra nas hipóteses de uso obrigatório do pregão — vedado para obras de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XLII, c/c art. 29, § 1º da Lei nº 14.133/2021 — e quando não há justificativa para o diálogo competitivo. O valor estimado de R\$ 756.322,33 e a natureza do objeto, consistente em obra de pavimentação asfáltica com especificações técnicas já definidas em projeto, confirmam a concorrência como modalidade adequada, nos termos do art. 29, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento por menor preço guarda compatibilidade com a natureza do objeto e com a definição objetiva das especificações técnicas constantes do projeto, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

As propostas devem guardar aderência ao escopo integral da contratação, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da pavimentação asfáltica, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico, sinalização, encargos e demais parcelas indispensáveis à entrega do objeto.

São desclassificadas as propostas que apresentem incompatibilidade material com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as exigências técnicas da contratação.

São ainda desclassificadas, salvo comprovação de exequibilidade pelo licitante, as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, presumidas inexequíveis nos termos do art. 59, § 2º, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, será facultado ao licitante demonstrar a exequibilidade mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Comissão.

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando o licitante for pessoa jurídica.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação técnica:

- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional do responsável técnico, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Lei nº 12.378/2010.
- Certidão de Registro do responsável técnico pela execução da obra no CREA ou no CAU, conforme a habilitação profissional, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Lei nº 12.378/2010.
- Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado acompanhado do respectivo acervo técnico (CAT) do profissional indicado como responsável técnico pela execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra ou serviço com características compatíveis com a parcela de maior relevância do objeto, assim definida como a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área de revestimento asfáltico objeto desta contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021, não se admitindo atestado de fiscalização ou supervisão.
- Comprovação de aptidão técnico-operacional pertinente e compatível com a execução de pavimentação asfáltica e serviços correlatos de complexidade equivalente, nos termos definidos no edital.

Qualificação econômico-financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis, todos com resultado igual ou superior a 1,00 (um), apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

ILC (Índice de Liquidez Corrente) = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq$ 1,00

ILG (Índice de Liquidez Geral) = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) $\geq$ 1,00

- Caso o licitante não alcance os índices exigidos ($\geq$ 1,00), será admitida a comprovação de capital social ou patrimônio líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como condição alternativa de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa ao FGTS e aos demais requisitos legais de regularidade social aplicáveis.
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Os requisitos de habilitação limitam-se ao estritamente necessário para demonstrar a aptidão jurídica, técnica e a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da vinculação ao objeto.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato de execução de obra de pavimentação asfáltica, o Município poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, tais como falhas isoladas de organização do canteiro, de sinalização temporária de obra ou de apresentação de documentação, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das etapas da obra ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas do memorial descritivo, falhas de qualidade comprovadas em ensaios tecnológicos ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar a pavimentação contratada ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação e o cumprimento das obrigações perante o Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega de pavimentação em desconformidade com as especificações técnicas que comprometa a segurança ou a durabilidade da via; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- d.2)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante adulteração de ensaios tecnológicos, medições ou registros de controle da qualidade;
- d.3)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas da garantia contratual prestada ou, na ausência ou insuficiência desta, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa (alínea b) será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (alínea c) e de declaração de inidoneidade (alínea d) requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

11. GARANTIA DA PROPOSTA

Como requisito de participação na licitação, será exigida a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de R\$ 7.563,22 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, à escolha do licitante: (I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (II) seguro-garantia; ou (III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. GARANTIA DA OBRA

A contratada responde, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos serviços executados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas, os defeitos de execução ou de materiais que comprometerem o desempenho, a integridade estrutural ou a segurança da via, independentemente de culpa ou dolo, bastando a comprovação do nexo causal com a execução do objeto contratado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A não apresentação da garantia no prazo estipulado configurará inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às sanções cabíveis. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da contratada.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA, celebrado entre o Município de Lagoa dos Três Cantos e a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo e da Caixa Econômica Federal, no valor de repasse de R\$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro

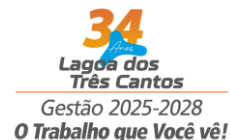




MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



reais), complementados por contrapartida municipal, com nota de empenho nº 2026NE000141, emitida em 21/05/2026, programa de trabalho 23695232310V00001 e natureza da despesa 444041. A dotação orçamentária específica no orçamento municipal deverá ser identificada e informada pelo setor de contabilidade antes da publicação do edital, nos termos do art. 8º, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a reserva orçamentária deverá ser formalizada antes da homologação do certame.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 24 de junho de 2026.



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Airtton Oscar Bohn
CPF: ***.987.780-**

Assinado com certificado digital avançado

AIRTON OSCAR BOHN,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.





Lagoa dos Três Cantos

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos - RS
CEP: 99495-000

Fone: (54) 3392-1083

Proprietário:

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 29/05/2026 11:12:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Dobler Fink
Engº Civil e Seg do Trabalho
CREA RS123162D

Obra:
Pavimentação

Prancha:
PLANTA DE SITUAÇÃO

Endereço:
Linha Kronenthal

Município:
Lagoa dos Tres Cantos - RS

Mat. Terreno:

Escala:
1:00

Área:
5.100,00 m²

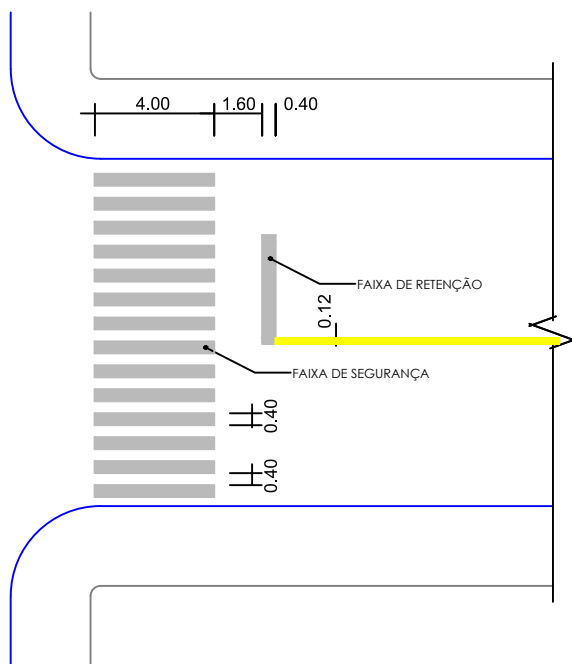
Data:
Maio / 2026

Prancha:
P
1/4

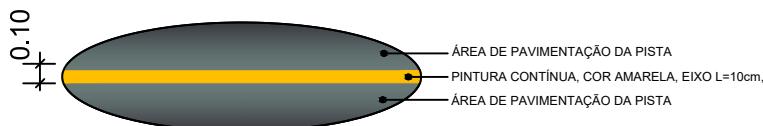


SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SINAL. HORIZ.	EXTENSÃO(m)
Faixa de Eixo Cor Amarela Largura 10cm	850,00
Faixa de Bordo Cor Branca Largura 10cm	1700,00
Área Zebrada Largura 40cm	-
Tachão Bidirecional	-



DETALHE DE FAIXA DE SEGURANÇA
SEM ESCALA



Prefeitura Municipal de
Lagoa dos Três Cantos
Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

PROJETO APROVADO

OBS.: O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM OS MANUAIS DE "SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO" - VOLUME I, CONTRAM/DENATRAM, PUBLICADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO N° 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005. E DE "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL" - VOLUME IV, CONTRAM/DENATRAM, PUBLICADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO N° 236, DE 11 DE MAIO DE 2007.

A prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A prefeitura não assume qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.



 Lagoa dos Três Cantos PREFEITURA MUNICIPAL Rua Ervino Petry Lagoa dos Tres Cantos - RS CEP: 99495-000 Fone: (54) 3392-1083		Obra: Pavimentação	
		Prancha: SINALIZAÇÃO	
		Endereço: Linha Kronenthal	
		Município: Lagoa dos Tres Cantos - RS	
		Mat. Terreno:	
Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal		Resp. Técnico: Documento assinado digitalmente  CESAR DOBLER FINK Data: 29/05/2026 11:16:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br César Dobler Fink Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS123162D	
		Escala: 1:00	
		Área: 5.100,00 m²	
		Data: Maio / 2026	
		Prancha: P 4/4	



01 PLANTA BAIXA
Estrada Linha Kronenthal
Ext. = 850,00 m
A = 5.100,00 m²



Prefeitura Municipal de
Lagoa dos Três Cantos
Secretaria Municipal de Obras,
Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

PROJETO APROVADO

A Prefeitura não se responsabiliza pela planta de situação indicada no projeto. A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade em decorrência de vícios construtivos, mal execução ou problemas de projeto, conforme prevê o código de obras do Município.

 Lagoa dos Três Cantos PREFEITURA MUNICIPAL Rua Ervino Petry Lagoa dos Tres Cantos - RS CEP: 99495-000 Fone: (54) 3392-1083		Obra: Pavimentação	
		Prancha: PROJETO GEOMETRICO	
		Endereço: Linha Kronenthal	
		Município: Lagoa dos Tres Cantos - RS	
Mat. Terreno:		Escala: 1:00	Prancha: P 2/4
Proprietário: Sergio Antonio Lasch Prefeito Municipal		Revisão Técnica: Documento assinado digitalmente  CESAR DOBLER FINK Data: 29/05/2026 11:12:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Engº Civil e Seg do Trabalho CREA RS123162D		rea: 5.100,00 m²	
		Data: Maio / 2026	

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Município de Lagoa dos Tres Cantos

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Lagoa dos Tres Cantos / RS
Local

terça-feira, 31 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Cesar Dobler Fink
CREA/CAU: CREA RS123162
ART/RRT: 11456604



Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 31/03/2026 13:52:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BDI 2





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
998426-2026	0	Município de Lagoa dos Tres Cantos	0	0

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LINHA KR	756.322,33	% Período:	59,14%	37,84%	2,81%									
1.1.	PLACA DE OBRA	3.989,09	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	729.507,15	% Período:	60,77%	39,23%										
1.3.	SINALIZAÇÃO VIARIA	22.826,09	% Período:			93,17%									
Total: R\$ 756.322,33															
				%:	59,14%	37,84%	2,81%								
				Repass:	230.566,52	147.531,24	10.962,57								
				Contrapartida:	216.724,35	138.674,13	10.304,43								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	447.290,87	286.205,37	21.267,00								
				%:	59,14%	96,98%	99,79%	99,79%	99,79%	99,79%	99,79%	99,79%	99,79%	99,79%	99,79%
				Repass:	230.566,52	378.097,76	389.060,33	389.060,33	389.060,33	389.060,33	389.060,33	389.060,33	389.060,33	389.060,33	389.060,33
				Contrapartida:	216.724,35	355.398,48	365.702,91	365.702,91	365.702,91	365.702,91	365.702,91	365.702,91	365.702,91	365.702,91	365.702,91
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	447.290,87	733.496,24	754.763,24	754.763,24	754.763,24	754.763,24	754.763,24	754.763,24	754.763,24	754.763,24	754.763,24

Lagoa dos Tres Cantos / RS

Local

quarta-feira, 27 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Cesar Dobler Fink

CREA/CAU: CREA RS123162

ART/RRT: 11456604

Documento assinado digitalmente

CESAR DOBLER FINK

Data: 29/05/2026 11:16:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 17:14:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cnM2g> para
verificar a autenticidade.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 998426-2026	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Lagoa dos Tres Cantos	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF Lagoa dos Tres Cantos / RS	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									756.322,33	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LINHA KRONENTHAL					-	756.322,33	
1.1.			PLACA DE OBRA					-	3.989,09	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,48	495,57	BDI 1	615,60	3.989,09	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	729.507,15	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	5.950,00	3,10	BDI 1	3,85	22.907,50	RA
1.2.2.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	892,50	158,53	BDI 1	196,93	175.760,03	RA
1.2.3.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	TXKM	13.387,50	1,50	BDI 1	1,86	24.900,75	RA
1.2.4.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	892,50	175,74	BDI 1	218,30	194.832,75	RA
1.2.5.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	TXKM	13.387,50	1,50	BDI 1	1,86	24.900,75	RA
1.2.6.	COMPOSIÇÃO	Adp-102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	5.950,00	7,99	BDI 1	9,93	59.083,50	RA
1.2.7.	COMPOSIÇÃO	Adp-104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	5.100,00	2,67	BDI 1	3,32	16.932,00	RA
1.2.8.	Composição	002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	153,00	1.066,45	BDI 1	1.324,74	202.685,22	RA
1.2.9.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	M3XKM	2.295,00	2,63	BDI 1	3,27	7.504,65	RA
1.3.			SINALIZAÇÃO VIARIA					-	22.826,09	
1.3.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	2.550,00	6,71	BDI 1	8,34	21.267,00	RA
1.3.2.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H=2,5 M E SEÇÃO DE	UN	2,00	143,68	BDI 1	178,48	356,96	RA
1.3.3.	Composição	Adp-103702	PLACA DE TRANSITO INDICATIVA	M2	3,00	322,58	BDI 1	400,71	1.202,13	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 998426-2026	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Lagoa dos Tres Cantos	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF Lagoa dos Tres Cantos / RS	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									756.322,33
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Lagoa dos Tres Cantos / RS
Local

quarta-feira, 27 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Cesar Dobler Fink
CREA/CAU: CREA RS123162
ART/RRT: 11456604

gov.br
Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 29/05/2026 11:16:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

← RECURSO



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	Adp-102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2		7,94	7,99
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	12,18	12,18
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	6,12	6,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	150,38	152,84
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	53,76	56,22
Cotação	003	Asfalto diluído CM-30	kg	1,2	5,09	5,09
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	309,69	311,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	23,48	24,83
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,01	72,83	74,54

Composição	Adp-104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2		2,66	2,67
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,001	208,77	211,23
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	66,14	68,60
Cotação	002	Emulsão asfáltica RR-1C	kg	0,5	3,05	3,05
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018	309,69	311,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	23,48	24,83

Composição	001	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	TON		365,18	365,45
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,161	95,00	95,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	28	0,87	0,87
SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,3129	114,01	114,01
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1341	98,75	98,75
Cotação	001	CIMENTOS ASFÁLTICOS CAP-50-70	kg	60	3,78	3,78
SINAPI	5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0035	197,33	199,86
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0134	321,70	321,70
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1067	23,48	24,83
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA A QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0134	3.156,71	3.165,53

Composição	002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3		1.062,75	1.066,45
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	404,83	407,36
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	155,86	158,39
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	23,43	24,88
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	314,82	316,60
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	244,92	246,98
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	84,49	86,55
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	59,60	62,06
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	161,26	163,72
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	225,87	227,93
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,099	90,32	92,38
COMPOSIÇÃO	001	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	TON	2,5548	365,18	365,45

Composição	Adp-103702	PLACA DE TRANSITO INDICATIVA	M2		320,18	322,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2124	23,48	24,83
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4041	29,22	31,14
Cotação	004	Placa de sinalização metálica	m2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,3225	92,72	92,72

26 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico: César Dobler Fink
CREA/CAU: RS123162

Documento assinado digitalmente



CESAR DOBLER FINK

Data: 29/05/2026 11:16:25-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS – **CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA
PRESENCIAL**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 17:14:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cnM2g> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 17:14:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cnM2g> para
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V – RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES (MODELO)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 17:14:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cnM2g> para
verificar a autenticidade.



Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE AINDA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 17:14:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cnM2g> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS
AO Agente de Contratação/ EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2026 17:14:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cnm2g> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRENCIA Nº ____/2026 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

A EMPRESA, INSCRITA NO CGC/CNPJ SOB Nº
....., ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIA O(A) SR(A)
....., PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
Nº....., CPF Nº..... A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO,
INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA, NA FORMA PRESENCIAL, SOB O Nº ____/2026 NA QUALIDADE DE
REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE
EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS
DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., de....., de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. (Sra.) _____, (qualificação da pessoa), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE, por meio do Processo nº 77/2026, Concorrência nº 11/2026, na forma presencial, e na proposta vencedora, conforme os termos de homologação e adjudicação. Reger-se-á pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da obra de pavimentação asfáltica, sob o regime de empreitada por preço global, em trecho de estrada vicinal que liga a Comunidade de Linha Kronenthal à Cidade de Lagoa dos Três Cantos, com extensão de 850,00 metros, totalizando 5.100,00 metros quadrados de pavimentação asfáltica, em regime de empreitada por preço global, ou seja, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessárias para total realização da obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária, documentos estes que são parte integrante do presente instrumento contratual, como se estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

O preço a ser pago pela execução da obra, objeto do presente contrato e conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto contratual, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, anexos do edital, documentos quais a contratada reconhece ter pleno conhecimento, é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável, pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV - O prazo do presente contrato é de 4(quatro) meses, a contar do dia da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados, desde que haja motivação e conveniência para tal.

Parágrafo Segundo. A emissão da Ordem de Execução dos Serviços fica condicionada à prévia liberação dos recursos pelo Gestor do Programa junto à Caixa Econômica Federal, nos termos do item 5.2.1 do Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA, sendo necessário o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

(I) registro do processo licitatório no Transferegov.br;

(II) comprovação do envio do contrato ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

(III) registro dos projetos de engenharia, dos documentos de titularidade de área e do licenciamento ambiental no Transferegov.br.

Parágrafo Terceiro. Não será emitida Ordem de Execução dos Serviços antes do cumprimento de todas as condições previstas no Contrato de Repasse e da confirmação da disponibilidade dos recursos na conta vinculada ao instrumento, de modo a assegurar que a execução da obra não se inicie sem a correspondente cobertura financeira do repasse federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 1700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1143 CR 998426/26 MTUR/CAIXA-PAVIMENTAÇÃO LHA.

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 166

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTROS OBRAS E INSTALAÇÕES 7955

RECURSOS: 2500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 183

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTROS OBRAS E INSTALAÇÕES 7956

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou de predominância de mão-de-obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

a) da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão-de-obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA referente as etapas das obras já executadas, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à completa e integral execução do objeto, conforme os projetos, o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro elaborados pela Engenharia;

II - Promover, após o recebimento da ordem de execução dos serviços, a mobilização de equipe, equipamentos e materiais, a instalação do canteiro de obras e a apresentação do planejamento executivo, compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

III - Executar as obras observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

IV - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional;

V - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

VII - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IX - Observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e a legislação urbanística, ambiental e de obras pertinente, no que tange à segurança, à solidez e à perfeita execução das obras objeto deste contrato;

X - Disponibilizar equipamentos adequados e compatíveis com o porte da obra, abrangendo transporte, espalhamento, compactação e demais atividades necessárias à execução dos serviços;

XI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

XII - Manter diário de obra, registros de controle tecnológico, boletins de medição e documentação técnica de recebimento, franqueando à fiscalização livre acesso ao canteiro, aos documentos de obra, aos materiais empregados e às frentes de serviço em execução;

XIII - Atender às notificações da fiscalização no prazo nelas estabelecido, corrigir os serviços rejeitados antes da medição correspondente ou no prazo fixado pela fiscalização e prestar esclarecimentos técnicos e administrativos sempre que solicitado pela gestão contratual;

XIV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

XV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XVI- Manter, no canteiro de obras ou na usina, os meios materiais e humanos necessários à realização dos ensaios previstos no memorial descritivo, realizando os ensaios laboratoriais e de campo exigidos para comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços executados, incluindo, entre outros tecnicamente aplicáveis, os ensaios de equivalente de areia, extração de betume, granulometria da mistura asfáltica, verificação da densidade da base com frasco de areia, controle de espessuras e demais verificações previstas no memorial descritivo, no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

XVII - Somente prosseguir para a etapa subsequente da obra após aprovação da fiscalização quanto aos resultados dos ensaios tecnológicos, conformidade dos materiais empregados e verificações de campo.

XVIII- Implantar, manter e retirar toda a sinalização temporária necessária à execução da obra, responsabilizando-se pelo controle do tráfego e pela segurança dos usuários da via durante toda a execução dos serviços.

XIX - Adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos usuários da via, garantindo condições adequadas de circulação durante a execução dos serviços.

XX - Realizar o gerenciamento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, sem prejuízo da limpeza e da organização das frentes de serviço.

XXI - Realizar a limpeza final da obra, removendo materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias antes da solicitação do recebimento provisório.

XXII - Executar os serviços observando as condições climáticas e operacionais exigidas, especialmente quanto às condições de limpeza, temperatura, umidade e estabilidade da pista, sendo vedada a aplicação em pista molhada, sob chuva ou neblina.

XXIII – Caso haja atraso apresentar plano de recuperação com novo cronograma detalhado e medidas corretivas, quando o avanço físico ficar abaixo da meta ou quando solicitado pela fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

XXIV - Promover a desmobilização progressiva da obra, com limpeza da área e organização da documentação técnica final.

XXV - Entregar a documentação técnica pertinente ao recebimento, acompanhada dos registros de controle tecnológico, boletins de medição, diário de obra e demais documentos técnicos necessários.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/CAU) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART/RRT) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sra. Mariane Marangon Gehrke e pelo Fiscal de Contratos, Sr. Airton Oscar Bohn.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois da confirmação, pela Administração, de que a obra atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e documentais.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Será exigida do vencedor da licitação **GARANTIA CONTRATUAL DE 5% (CINCO POR CENTO)** do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme regulamentação aplicável.

17.2. Na modalidade de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada na conta corrente nº 04.000026.0-6, Agência 0937 – Tapera, do Banco Banrisul (Banco nº 041), de titularidade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, CNPJ nº 94.704.277/0001-49.

17.3. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, mediante depósito, este deverá ser identificado em nome da empresa licitante.

17.4. O contratado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, tais como falhas isoladas de organização do canteiro, de sinalização temporária de obra ou de apresentação de documentação, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das etapas da obra ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas do memorial descritivo, falhas de qualidade comprovadas em ensaios tecnológicos ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar a pavimentação contratada ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação e o cumprimento das obrigações perante o Contrato de Repasse nº 998426/2026/MTUR/CAIXA.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega de pavimentação em desconformidade com as especificações técnicas que comprometa a segurança ou a durabilidade da via; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante adulteração de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ensaios tecnológicos, medições ou registros de controle da qualidade;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas da garantia contratual prestada ou, na ausência ou insuficiência desta, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa (alínea b) será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (alínea c) e de declaração de inidoneidade (alínea d) requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ____ de _____ de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____

2- _____

